

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS DI MANAS E LAGA DA PROJUTA DE POSTA DE POS

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI
CEP 64.049-550 – mpp@ufpi.edu.br – Fone: 86 3215-5808



### RESOLUÇÃO N.04/2023

Regulamenta o Art. 21, no seu parágrafo único, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, sobre a passagem direta do Mestrado para o Doutorado em Políticas Públicas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em conformidade com suas atribuições definidas no Regimento Interno do PPGPP;

Considerando as demandas de alguns discentes e orientadores para passagem direta do Mestrado em Políticas Públicas, recomendados pelas Bancas Examinadoras, para o Doutorado em Políticas Públicas;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1°.** Regulamentar e instituir os critérios a serem atendidos para a passagem direta do Mestrado em Políticas Públicas, recomendados pelas Bancas Examinadoras, para o Doutorado em Políticas Públicas
- **Art. 2º**. Será possível a passagem direta do Mestrado em Políticas Públicas, recomendados por unanimidade dos membros das Bancas Examinadoras, para o Doutorado em Políticas Públicas, em duas situações: i) no momento do Exame de Qualificação I, do projeto de Mestrado; ii) no momento da Defesa da Dissertação.
- **Art. 3º**. No momento do Exame de Qualificação I (avaliação do projeto de pesquisa), os discentes deverão: a) ser indicados para o Doutorado, pela Banca Examinadora, por unanimidade, considerando a qualidade, ineditismo e a inovação de seu projeto pesquisa, na área de políticas públicas; b) ter concluído todos os créditos teóricos com nota entre 9,0 e 10,0; c) ter publicado artigo em periódico com qualis A1 e A2, ou ter carta de aceite do artigo; d) ter realizado o Exame de Qualificação I no 14º de entrada no curso.
- **Art. 4°.** No momento da Defesa da Dissertação, os discentes deverão: a) ser indicados para o Doutorado, pela Banca Examinadora, por unanimidade, considerando a qualidade, o ineditismo e a inovação da sua Dissertação, na área de políticas públicas; b) ter concluído todos os créditos teóricos com nota entre 9,5 e 10,0; b) ter publicado artigo em periódico com qualis A1 e A2, ou ter carta de aceite do artigo; c) ter defendido sua Dissertação no 24° de ingresso no curso; d) apresentar um novo projeto de pesquisa ao Colegiado, no ato da matrícula curricular no Programa.



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

# PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO



CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI
CEP 64.049-550 – <a href="mailto:mpp@ufpl.edu.br">mpp@ufpl.edu.br</a> – Fone: 86 3215-5808

Parágrafo Único. As indicações aprovadas pelo Colegiado do Programa serão vagas adicionais em cada ano, não comprometendo o número de vagas para a comunidade.

Teresina, 23 de outubro de 2023.

Solange Maria Teixeira

Solange Maria Gerkeira

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas